



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO No. 139/95

“Dispõe sobre o reajuste da remuneração do Vereador e dá outras providências .”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/BGE do mês de junho de 1995 de 2,18%, RESOLVE:

Art. 1o. - A remuneração mensal do vereador, a partir de 1o. de julho de 1995, passa a ser de R\$ 1.105,54 (hum mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2o. - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de julho de 1995, passa a ser de R\$ 737,02 (setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de julho de 1995.

Itaú de Minas, em 26 de julho de 1995.

JOSÉ FRANCISCO ALVES
Presidente

NÉLIO DOS REIS AMORIM
Secretário